



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - SARP

PROCESSO Nº 91543/2020-SARP

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, das regionais do interior do Estado do Maranhão, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

DECISÃO

CONSIDERANDO que a abertura do processo administrativo acima epigrafado ocorrera em 07 de julho de 2020 e, diante disso, houve a necessidade de nova consolidação de quantitativos, através do encaminhamento de nova Intenção de Registro de Preços aos órgãos e entes estaduais, sendo o objeto do certame atualmente licitado no bojo do Processo Administrativo nº 124278/2022;

CONSIDERANDO que as propostas apresentadas para fins de pesquisa mercadológica bem como a convenção coletiva referente à categoria objeto do certame estão vencidas, tendo, inclusive, o então Secretário Adjunto de Registro de Preços solicitado a revogação do certame devido ao lapso temporal (fl. 2761);

CONSIDERANDO o poder de autotutela conferido à Administração para rever seus próprios atos, revogando-os por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE

REVOGAR, com fulcro nos arts. 64, § 3º e 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 052/2020 - SARP/MA, Processo Administrativo nº 91543/2020-SARP, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, das regionais do interior do Estado do Maranhão, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

Ademais, oportuniza o devido prazo para o exercício do direito do contraditório e da ampla defesa, consagrados no art. 49, §3º, e no art. 109, I, alínea 'c', ambos da Lei de Licitações.

São Luís - MA, 22 de maio de 2023.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Registro de Preços